



ARTIGO

# POLÍCIA, CLASSE TRABALHADORA E DELINQUÊNCIA NA PRIMEIRA REPÚBLICA: UM DEBATE A SER REFEITO

*Luís Antonio Francisco de Souza\**

*Resumo:* Procura-se, nos limites desse artigo, abordar questões relativas à ação institucional em geral, e à policial, em particular, no que se refere à inserção dos trabalhadores recalcitrantes na esfera do trabalho. Agindo de forma seletiva, a polícia de São Paulo reprimiu com violência o movimento operário, ao mesmo em que procurava manter a população urbana sob vigilância administrativa. Nessa prática policial, pode-se discernir o gradual e constante processo de constituição daqueles indivíduos que, em sua biografia, registravam passagens policiais: os delinquentes.

*Palavras-chave:* polícia - polícia civil - violência - instituições de controle - Primeira República - trabalho - classe trabalhadora - delinquência - crime - criminalidade

## INTRODUÇÃO

“O nosso povo é filho do meio, a nossa história presente é filha da nossa história passada. Os nossos males são males de origem. Até a República, duas classes existiam no nosso país: desfrutava o trabalho do escravo, na exploração tradicional herdada dos velhos lusitanos. Na ociosidade, no vício, tudo para ela estava bem, tinha a besta para por ela trabalhar e lutar, todo esforço era inútil. O órgão que não funciona

---

\*Doutorando do Programa de Pós-Graduação em Sociologia da FFLCH-USP.





atrofia-se. A energia, o caráter, o patriotismo, a inteligência, a vontade, virtudes não exercitadas, atrofiaram-se. Estes, os escravos, coisa, ninguém, viviam como animais, aviltados, bestializados. Alguns libertos, cágados dos senhores de terra, enchiam os claros, como escravos privilegiados. (...) Abolida a escravidão, proclamada a República, viu-se um povo livre, sem saber ser livre, fadado a continuar escravo enquanto não lhe ensinassem o abc da liberdade. (...) O povo livre continuou escravo, com exceção do povo paulista, que por circunstâncias especiais tem adiantada educação política e a felicidade de ser dirigido por homens da estatura de Altino Arantes e Washington Luis. Escravos éramos, escravos somos. Nossos senhores são os oligarcas que nos governam e dispõem de nossas vidas e de nossos bens. Nada se fez por este povo, nada de proteção social, nada de educação técnica, nada de saneamento, nada!”

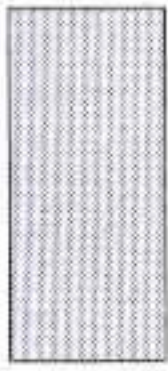
Braz de Sousa Arruda - 1914

A ordem social republicana, como nos dá a historiografia, somente se tornou possível mediante a ação reguladora concreta das instituições de repressão e controle. Numa sociedade marcada pelo não reconhecimento dos direitos civis e políticos da nação, a polícia civil se destacou, pois sua ação se inscrevia no centro dos conflitos gerados pela emergência de uma ordem pública como até então não havia. O aparelho policial, público por excelência, não se limitou à definição, estabelecida pelo direito penal, das esferas atinentes à lei e à infração; foi além, pois em sua ação mundana tomou para si a prescrição de posturas sociais aceitáveis ou inaceitáveis, conforme o jogo das circunstâncias. A ação policial, desse modo, recaiu sobre um conjunto específico de ilegalidades populares, resultante da formação do mercado de trabalho livre.

**Polícia, classe trabalhadora e delinqüência na Primeira República: um debate a ser feito**

Luís Antonio Francisco de Souza





**Polícia, classe trabalhadora e delinqüência na Primeira República: um debate a ser feito**

Luís Antonio Francisco de Souza

Na sociedade republicana, o homem livre, trabalhador e ordeiro constituiu-se como o ideal da cidadania em contraposição ao anarquista, vadio e desordeiro. Certamente, a polícia civil, em diferentes circunstâncias, reprimiu com a mesma veemência o anarquismo, a vadiagem, e as desordens. Todavia, tanto a ordem como a desordem acabaram sendo objeto de investimento institucional, pois houve a preocupação com a conduta pública da recém-formada população urbana. E, como resultado, a ordem social passou a ser recortada por uma organizada rede de instituições, em cujo centro encontrava-se a polícia civil.

Ao longo da Primeira República, manifestou-se a preocupação em definir qual postura tomar afinal entre a repressão da população ou a sua assistência. Os intelectuais, na afamada *Revista do Brasil*, após 1916, publicavam artigos os mais variados que expunham à luz do dia as mazelas da sociedade republicana. Aí ressoaram as vozes de Mário Pinto Serva, Fernando de Azevedo, Sampaio Dória, Maurício de Medeiros, Garfield de Almeida, Rui Barbosa. Todos julgavam imprescindível implementar as mudanças que fariam da República oligárquica, uma República Social. Estes e outros intelectuais, sob a organização de Vicente Licínio Cardoso, escreveram diversos artigos nos quais faziam a radiografia política e social do Brasil, e praticamente todos apontavam a necessidade de se institucionalizar a população, até então deixada a sua própria sorte. (CARDOSO, 1981; CORREA, 1982 e MOREIRA, 1982)

Havia, ao que parece, a constatação de que o mecanismo repressor por si só era incapaz de impor sanções de forma generalizada. Daí a elite intelectual expressar a necessidade de se tomarem medidas de cunho pedagógico, político e social, de maneira a proteger a infância, o trabalho, o voto e a fazer cumprir a lei através de instituições sólidas e exemplares. Tais medidas deveriam abarcar a sociedade inteira, mesmo sem a modificação ou a anulação das leis vigentes.

Enquanto pensavam em ações de longa maturação, entretanto, os críticos viam, sem contradições, desfilarem inúmeras barbaridades diante de si. Enquanto se discutia, a polícia agia. No fim





e de qualquer forma, todas as instituições criadas e geridas sob o impacto da República e do trabalho universal visavam a sujeição dos homens ao trabalho.

Partindo de uma polícia civil que passou a atuar minuciosamente sobre o cotidiano urbano, a constituição da ordem social republicana dependeu de instituições e práticas que não só castigassem os infratores, mas que os normalizassem, adequando-os ao universo da produção. É um balanço dessas questões que procuro delinear no presente artigo.

### TRABALHO COMO DISCIPLINA

“A penitenciária, começada em 1911, está prestes a ficar pronta; convém decretar-lhe o respectivo regime, ainda que angustiado nos atrasados termos do Código Penal em vigor, mas com a orientação de quem considera a pena mais como meio de regenerar o delinqüente do que como um instrumento de castigo ou de exemplo; mais como desempenho do dever social, sob a forma de assistência judiciária, que se dispensa aos doentes da moral. Assim como se fazem hospitais para doentes e enfermos, hospícios para loucos e paranóicos perigosos, façam-se instituições para criminosos e delinqüentes.”

Washington Luís - 1920

Algumas análises do Código Penal de 1890 procuraram demonstrar a íntima interligação entre a formação de um aparato jurídico no Brasil e a constituição do mercado de trabalho livre. A citação penal da vadiagem, no Código referido, procurou recobrir um espaço aberto à ociosidade decorrente da formação daquele mercado de trabalho (CARVALHO, 1981: 216). A manutenção das cauções cominatórias de polícia na legislação processual republicana,

**Polícia, classe trabalhadora e delinqüência na Primeira República: um debate a ser feito**

Luís Antonio Francisco de Souza





**Polícia, classe trabalhadora e delinqüência na Primeira República: um debate a ser refeito**

Luís Antonio Francisco de Souza

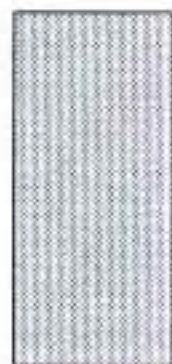
apesar de sua discutível legalidade, demonstra a necessidade de inserção produtiva do trabalhador.

Toda uma ética do trabalho fundamentou as tentativas de inserção dos trabalhadores nas fábricas, de sua introdução em instituições de correção, ou de gestão de seu cotidiano nas ruas, bairros e habitações. As instituições de reclusão criadas ou reformadas na República tinham como um de seus pilares importantes o trabalho, como forma de pedagogia para uma vida futura, como ressarcimento dos danos cometidos, ou como instrumento de disciplina. É o que exemplifica o comentário que Plínio Barreto fez sobre o projeto de Washington Luís para o regulamento da penitenciária do Estado de São Paulo. Ele acreditava que “o regime do trabalho é o único que pode extrair da pena o seu resultado supremo, o mais útil e o mais belo dos resultados que ela visa: a regeneração do criminoso” (BARRETO, 1922: 12). E para que a pena tivesse seu fim atingido era preciso “nada de ociosidade dentro das prisões e o mínimo possível de confinamento” (p.65).

Entretanto o trabalho por si só não bastava como medida de correção. Era necessário proporcionar aos presos todo um regime de disciplina física, moral e religiosa. A implantação do regimento interno da penitenciária, que continha atividades físicas, esportivas, as oficinas de marcenaria, lavanderia, cozinha, a alfabetização, salas de leitura e capela, demonstra a força da crença segundo a qual era possível “extrair” do criminoso a regeneração. Em certas circunstâncias, até mesmo o criminoso mais “feroz” e “recalcitrante” poderia ter seu quinhão de utilidade extraído. Tudo dependia da disciplina e da socialização às quais ele estava submetido. Neste sentido, a prisão deveria recriar condições de vida para o preso que ele jamais haveria de encontrar para além das altas muralhas.

O projeto sobre o trabalho provisório em estradas de rodagem, para aqueles presos condenados, também, demonstra o quanto o trabalho era um bem supremo na vida de qualquer um. Era ele a fonte de recursos para cobrir despesas com os condenados ao mesmo tempo em que disciplinava esses homens entortados pelo “vício” e pela “ambição de riqueza fácil”. Não é por menos que a





elite orgulhara-se muito quando se espalhou a notícia de que os presos-trabalhadores em estradas de rodagem levantaram enxadas e picaretas contra os revoltosos em 1924. Esses homens docilizados demonstraram que a ordem pública existia, sendo um bem a ser seguido por todos. A vadiagem, a gatunagem e outros tantos vícios, inclusive a revolta, não eram, deste modo, obras de homens corretos. O projeto para a implantação do trabalho externo em estradas de rodagem foi defendido por Washington Luís, seu proponente, no Congresso Legislativo, em 1912, da seguinte forma: “ao mesmo tempo que exerceria a função social da regeneração do homem criminoso pelo trabalho e outros elementos, ficaria o Estado de São Paulo dotado de estradas de rodagem que incontestavelmente viriam proporcionar o aumento da riqueza pública.”

Sonho máximo da elite republicana. Esse sonho foi sintetizado de maneira absolutamente brilhante por Júlio Prestes, numa tribuna legislativa, em 1912; segundo ele, a disposição do Estado era garantir a ordem, “abrindo estradas e fechando cadeias”.

Entretanto, nem todos os chamados vadios acabavam sendo regenerados após o cumprimento da pena de trabalho coato em instituições correcionais. Mesmo porque não conseguiam após sua soltura arranjar ocupação útil, dada a conhecida fragilidade do mercado de trabalho. Eles acabavam compondo o universo de indivíduos recalcitrantes habituais ao processo de trabalho. Foi freqüente, nos relatórios apresentados pelos chefes de polícia ou pelos secretários da justiça, o aparecimento da figura dos vagabundos incorrigíveis e criminosos profissionais. Estes quando não eram deportados, preenchiam todas as vagas flutuantes das cadeias. A presença destes juntamente com as prostitutas, os mendigos e os ociosos válidos no espaço urbano que principiava a ser higienizado e embelezado provocou muitos dissabores à empetecada elite republicana e às autoridades públicas, o que colocou mais acintosamente a premência do controle social diuturno através da organização policial em suas ramificações especiais para o policiamento

**Polícia, classe trabalhadora e delinquência na Primeira República: um debate a ser refeito**

Luís Antonio Francisco de Souza





**Polícia, classe trabalhadora e delinqüência na Primeira República: um debate a ser feito**

Luís Antonio Francisco de Souza

urbano (NEDER & NARO, 1981; CARVALHO & CAVALCANTI, 1981 e CARVALHO, 1985).

## **POLÍCIA E NÃO-TRABALHO**

A continuidade das instituições de seqüestro encontrava-se no maior controle policial nas ruas da capital. Esse controle se evidenciou nas inúmeras reformas policiais executadas a partir da proclamação da República.

Por exemplo, a devassa social proporcionada pela ação do sempre-presente Secretário de Justiça, Washington Luis, em 1906, segundo a qual se pretendia “não prender sem motivo, não prender sem processar”, fez com que o número de prisões diminuísse em relação ao ano anterior (FAUSTO, 1984). Ora, enquanto o número de prisões “legais” diminuiu, aumentou o vigor com que as autoridades interferiram no cotidiano, principalmente sobre os vadios, abrindo maior espaço ao controle policial nas situações criminais não passíveis de cominação penal. O artifício das deportações era mais ou menos corrente e pôde-se, em diferentes momentos, optar simplesmente pela expulsão dos componentes da população ambulante considerados perigosos, encaminhando-os às frentes de colonização no extremo oeste do Estado.

A polícia civil, com sua atividade cotidiana, explicita o panoptismo que lhe é peculiar, ao procurar dar conta dos problemas de ordem econômica ou cultural como é o caso das ações preventivas sobre o que se rubricou como vadiagem. Washington Luís, no Relatório de Secretaria de Justiça e Segurança Pública de 1906, compreendia que, para além do controle administrativo, a pressão legal deveria servir ao propósito do combate à ociosidade; em último caso, o ato de “afastar da sociedade” já consolava. “Sabem todos que a tranqüilidade, a comodidade e a segurança públicas repousam principalmente na ação preventiva da autoridade, quer policiando as ruas para impedir os crimes, corrigi-los ou mantê-los inofensivos. (...) Como não é possível (...), como querem inconten-





táveis, colocar um soldado em cada casa e uma praça ao lado de cada pessoa, tomei rumo mais eficaz e mais proveitoso e determinei que fossem processados, para afastar da sociedade, todos aqueles que na sociedade fossem elementos perturbadores ou perniciosos (...) Abandonados os estéreis e exaustivos métodos até então em uso, e que consistiam em multar, prender vadios logo soltos, iniciei uma resoluto, rigorosa e contínua mas leal campanha contra a vadiagem.”

Note-se que ao processar os vadios, as autoridades desejavam fazê-los retomar ou iniciar uma vida de trabalho, após terem passado uma temporada em colônias distantes. O maior rigor com o qual se investiu contra a vadiagem revela dois lados da mesma moeda, pois para processar alguém, a polícia deveria ter nas mãos as provas, ou, então, deveria forjá-las. Como isso podia ser trabalhoso ou contraproducente, as prisões administrativas efetuadas como simples forma de pressão se fizeram a granel.

A campanha policial promovida contra a vadiagem, ocorrida em 1906, encaminhava-se, portanto, na direção de separar trabalho do não-trabalho e de controlar os desocupados nos limites da disciplina capitalista do trabalho (CRUZ,1984; CARVALHO,1983). Não vejo outra forma de entender a verdadeira caçada - pontuada de cenas mirabolantes - promovida pela polícia civil ao famoso Meneghetti. Ele, sem dúvida, era muito menos pernicioso à sociedade do que queriam os policiais. Mesmo os policiais viam nele um homem “bom” e hábil em sua profissão, o que levanta a dúvida quanto ao aprendizado que outras pessoas poderiam querer fazer para serem como ele. O crime como profissão já era um problema. Os roubos promovidos por Meneghetti eram muitas vezes simbólicos, mesmo considerando real a soma de 1.500 contos de réis por ele atingida numa série de furtos. O que se destacava em sua personalidade, embora preso diversas vezes e finalmente liberto após 1968, era sua absoluta incorrigibilidade. No limite, foi preso porque aproximava perigosamente as figuras do bandido e do herói em detrimento da vida laboriosa e ordeira, que os demais mortais deveriam querer seguir (FONSECA,1988 e SESSO JR,1987).

**Polícia, classe trabalhadora e delinquência na Primeira República: um debate a ser feito**

Luis Antonio Francisco de Souza





**Polícia, classe trabalhadora e delinquência na Primeira República: um debate a ser refeito**

Luís Antonio Francisco de Souza

---

<sup>1</sup> Marcos Luiz Bretas (1985/1988), para a cidade do Rio de Janeiro, compreende a relação entre polícia e população urbana de forma conflitiva, pois o cotidiano era pontuado de brigas, desentendimentos e violência, ao ponto de não se saber quem representava a lei e a ordem. O autor insistiu muito sobre este ponto, embora a polícia, para ele, não tenha conseguido desempenhar seu papel de contenção da criminalidade, por conta das deficiências institucionais, no que diz respeito ao preparo do policial e aos recursos financeiros e técnicos. No caso de São Paulo, Luiz Roberto Neto (1988/89) abriu a perspectiva de que as estratégias policiais e institucionais de controle da população e assistência aos pobres e desvalidos, mesmo utilizando o paradigma de “ocupar a massa ociosa”, valorizando o trabalho, levaram aquelas faixas da população à encruzilhada da exclusão social pura e simples.

Mesmo assim, as tentativas de regenerar o comportamento ou manter em níveis aceitáveis os ilegalismos dos vadios, caftens, prostitutas, trabalhadores industriais, em serviços, etc. estiveram longe de ser conclusivas. Isso porque o efeito das ações institucionais manteve tais indivíduos como grupo de controle policial. Eles acabaram servindo como “secretas” e “alcaguetes” ou como “bodes expiatórios” às crises econômicas e institucionais pelas quais tantas vezes passou a sociedade republicana.<sup>1</sup>

### **TRABALHADORES URBANOS: REPRESSÃO E CONTROLE**

O quadro seguinte, demonstrativo da estrutura ocupacional da população economicamente ativa da cidade de São Paulo, oferece indicação de que houve uma diminuição gradual do peso dos trabalhadores em serviços enquanto a população industrial aumentou significativamente.

atividades	1894	1920
primárias	4,5	7,3
industriais	25,5	50,8
transporte e comércio	36,6	22,5
outros serviços (admin.pública e prof.liberais)	4,6	11,6
serviços domésticos	28,8	7,8

*Fonte:* Cruz, 1984:05.

O crescimento proporcional dos operários industriais na cidade é absolutamente evidente e o impacto provocado por sua sindicalização crescente não foi desprezado pelas classes dirigentes, tampouco pelo aparelho policial. Mesmo assim, por suas características, os trabalhadores em serviços continuaram sendo o grupo principal do controle cotidiano. Isto foi devido ao fato de ocuparem





as áreas centrais da cidade e por constituírem um contingente marcado pela instabilidade empregatícia (SIMÃO, 1981: 7-38; FOOT & LEONARDI, 1982: 185).

Levando-se em consideração, além do mais, que, até 1898, 61% dos trabalhadores urbanos da capital eram constituídos por italianos, e que, em 1912, dos 10.184 operários têxteis da capital, pelo menos 8.300 eram imigrantes, pode-se conceber o quanto certos ideais nacionalistas foram definidores do padrão de ação da polícia no período (MOREIRA, 1982: 98; FOOT & LEONARDI, 1982: 184/185).

Nesse contexto, a repressão policial, azeitada pelas deportações, continuava como principal instrumento dissuasório de greves e organizações sindicais (PINHEIRO & HALL, 1985). As cenas de violência policial são recorrentes: “O operariado paulista foi posto fora da lei e é impedido de se reunir e de concertar os meios adequados para obter a vitória de sua causa” (*A Plebe*, 16/04/1920). “As reuniões foram dissolvidas a casco de cavalo”. “Os espancamentos foram freqüentes”. “As expulsões realizaram-se a granel” (*A Plebe*, 24/04/1920 *apud* Campos, 1988). Entretanto, sem dúvida, paralelamente a essa repressão aberta contra a propaganda libertária, houve muitas tentativas institucionais visando a formação de um trabalhador moralizado (GOMES, 1988).

Muito já se disse sobre a importância da conexão entre as associações patronais e o aparelho repressivo para garantirem o controle do cotidiano do trabalhador tanto dentro quanto fora das fábricas. A vinculação entre o Centro das Indústrias de Fiação Têxtil de São Paulo (CIFTSP) e a polícia paulista, para a criação das famosas listas negras, revelou-se uma vigorosa estratégia de repressão e controle do trabalhador. O Gabinete de Investigações da Polícia Civil de São Paulo auxiliou o CIFTSP no registro dos operários demitidos, recalcitrantes à disciplina fabril e libertários, de forma a montar um arquivo de prontuários dos quais deveriam constar as correspondentes causas da demissão, além do histórico social e laborativo. Estes prontuários eram intercambiados entre os associados ao CIFTSP. E apesar deste tipo de serviço ter sido prestado aos industriais de Sorocaba, em 1919, somente a partir de 1921

**Polícia, classe trabalhadora e delinquência na Primeira República: um debate a ser feito**

Luís Antonio Francisco de Souza





**Polícia, classe trabalhadora e delinquência na Primeira República: um debate a ser feito**

Luís Antonio Francisco de Souza

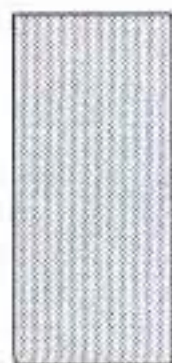
foi incorporado a ele o cadastro geral da vida funcional de todos os trabalhadores, quaisquer que fossem eles, constando de fotos e impressões datiloscópicas. As estratégias de fichamento dos trabalhadores e a manutenção e permuta de prontuários visaram introduzir, ao longo dos anos 20, sobretudo, uma lógica diferenciada no que diz respeito à constituição de uma sociedade do trabalho. Isto é, os trabalhadores urbanos passaram a ser vítimas constantes de vigorosas campanhas institucionais e morais (LEME,1978; GOMES,1988).

A reação dos trabalhadores a tal prática foi sintetizada pelo jornal anarquista *A Plebe*, em 1919, da seguinte forma: “Até agora a polícia identificava apenas os criminosos de crimes de certa gravidade, e os anarquistas que são a eles equiparados. Agora para a polícia ser operário é ser suspeito, é ser quase criminoso.” (apud RIBEIRO,1988: 08)

Frente à reação das organizações operárias, o CIFTSP resolveu tomar para si a empresa do controle administrativo de seus trabalhadores, tornando um pouco menos escrachada a violência implícita neste tipo de prática: “Compreendemos, até certo ponto, que a identificação, feita pela polícia, como em Sorocaba, poderá apresentar caráter de violência, nunca de humilhação ou desdouro, pois que não é feita para aplicação de sanção penal; compreendemos que forçar operários a se apresentarem numa repartição policial será medida passiva de críticas, mas não podemos admitir a hipótese de ficarem feridos melindres se a identificação for feita diretamente pelo centro, sem interferência alguma da polícia.” (apud FOOT & LEONARDI,1982: 210)

Entretanto, a polícia não ficou passivamente fora do cotidiano fabril, pois sob o apanágio dos furtos e roubos ocorridos nas indústrias, ela poderia “expurgar o operariado de certos elementos indesejáveis, que no meio dele operam, por vezes, como fermento de indisciplina” (apud FOOT & LEONARDI,1982: 211). Como, aliás, já ocorria desde 1917: “...começaram a ser introduzidos elementos nas fábricas com o fim de vigiar e apontar os operários mais combativos. A isto se soma a intensa ação repressiva policial que em





meados de setembro prende quase a totalidade dos membros da FOSP - Federação dos Operários de São Paulo - e estende sua ação até as casas dos operários, arrombando e violando domicílios. O jornal *A Plebe* é invadido e empastelado, é ocupado o salão Germinal e todo o mobiliário e redação do jornal *Guerra Social* apreendidos. Alguns militantes anarquistas são deportados e outros sofrem longos processos” (CAMPOS,1988: 52-54).

Se a disciplina do processo de trabalho, nesta sociedade, se estendeu para além das portas das fábricas, o contrário também é verídico; isto é, uma certa concepção de ordenamento social penetrou fundo fábrica adentro. Mas não houve delimitação; tanto dentro quanto fora do âmbito da produção a ação integrada do Estado e do patronato esteve presente (LEME,1978; DEAN,1976: 176).

## CRIMINALIDADE E DELINQUÊNCIA

Esta é a introdução triunfal dos “famigerados” prontuários no auxílio da ação policial, como forma de controle social individualizado, cristalizando a figura do delinquente para além da do trabalhador; isto é, aquele que coleciona passagens policiais ou prisionais em sua biografia. “O serviço de identificação era de importância e indiscutível necessidade como elemento de investigação e, principalmente como base para a verificação dos antecedentes criminais de cada um e conseqüente vigilância quanto ao grau de temibilidade dos delinquentes em geral” (MARTINS,1920: 14).

Para aquilatar a importância deste mecanismo de controle, basta observar os seguintes dados. Em 1918, para efeito de investigação criminal, foram abertos 6.158 prontuários. Foram registrados, em todo o Estado, um total de 1.775 gatunos, 100 caftens e 402 anarquistas, sob os quais se exercia a vigilância. Desde 1914, a polícia se especializava na captura, a tal ponto que foram presos 1.203 criminosos, nesse ano; 1.634 em 1915; 1.336 em 1916; 1.159 em 1917 e 931 em 1918. A identificação criminal, desde 1910, vinha registrando maior número de fichas daqueles indivíduos que já

**Polícia, classe trabalhadora e delinquência na Primeira República: um debate a ser feito**

Luis Antonio Francisco de Souza





**Polícia, classe trabalhadora e delinqüência na Primeira República: um debate a ser feito**

Luís Antonio Francisco de Souza

possuíam passagens policiais anteriores, em detrimento daqueles indivíduos considerados primários (MARTINS,1920: passim).

Por outro lado, as listas de criminosos foragidos, editadas pela Delegacia Especializada de Vigilância e Capturas ainda continham um número surpreendentemente alto de casos. Em 1926, eram por volta de 3.000 criminosos com crimes pronunciados, homiziados em lugar desconhecido, o que alternativamente demonstra a fragilidade dos controles. Deste total, 79% correspondiam a pronúncias feitas entre os anos 1917 e 1926. Tendencialmente, houve maior número de casos cuja pronúncia foi feita por juízes da Capital, exatamente onde, não por acaso, havia maior organização dos mecanismos de polícia. Entre 1910 e 1926, os crimes pronunciados mais recorrentes foram: agressão física com dor, conforme artigo 303 do Código Penal; agressão com conseqüências físicas danosas, artigo 304; homicídio com agravação ou sem agravação, artigo 294 parágrafos 1. e 2.; furto, artigo 330 e roubo, artigo 356, respectivamente (RELATÓRIO,1926). Pode-se depreender, disso, que os crimes de sangue entraram mais freqüentemente na pauta da justiça penal.

Boris Fausto já fez notar justamente que, em termos da abertura de inquéritos policiais, no período compreendido entre 1893 e 1923 predominaram os casos dos chamados crimes de sangue. No caso das prisões efetuadas no período de 1892 a 1916, a situação se inverte e os crimes contra a propriedade são proporcionalmente mais numerosos (FAUSTO,1984: 45,47 e 50). Ou seja, mesmo considerando as séries com períodos diferentes, elas demonstram bem que a ação cotidiana da polícia se fazia mais intensa nos crimes que incidiam sobre os bens patrimoniais.

Quanto às contravenções, o maior número de prisões concentrou-se em torno de três delas: embriaguez, desordens e vadiagem.





### Proporção de prisões segundo as principais contravenções em dois períodos

	1892-1896	1912-1916
embriaguez	3.734 (25,5%)	14.081 (40,7%)
desordens	8.163 (55,8%)	11.274 (32,6%)
vadiagem	2.729 (18,7%)	9.239 (26,7%)
<i>total</i>	<i>14.626</i>	<i>34.594</i>

*Fonte:* Fausto, 1984:37.

No quadro anterior, pode-se perceber que a repressão à embriaguez e à vadiagem cresceu em relação às demais contravenções de um período para o outro. O controle social específico sobre parcela da população que se fez recalcitrante à ordem social do trabalho parece se evidenciar. Isto pode ficar mais explícito na proporção estabelecida entre as prisões por crimes e as prisões por contravenções, como demonstra a tabela abaixo:

### Proporção de prisões por crimes e contravenções em dois períodos

	1892-1896	1912-1916
crimes	5.324 (24,5%)	7.459 (14,4%)
contravenções	16.297 (77,5%)	44.492 (85,6%)
<i>total</i>	<i>21.721</i>	<i>51.951</i>

*Fonte:* Fausto, 1984:34.

Observe-se que, no segundo período, o número de prisões por contravenções cresceu significativamente em relação ao número de prisões por crimes. Na compilação que fez das profissões dos indiciados segundo as principais infrações penais (homicídios/furtos/

**Policia, classe trabalhadora e delinqüência na Primeira República: um debate a ser feito**

Luis Antonio Francisco de Souza





**Polícia, classe trabalhadora e delinquência na Primeira República: um debate a ser feito**

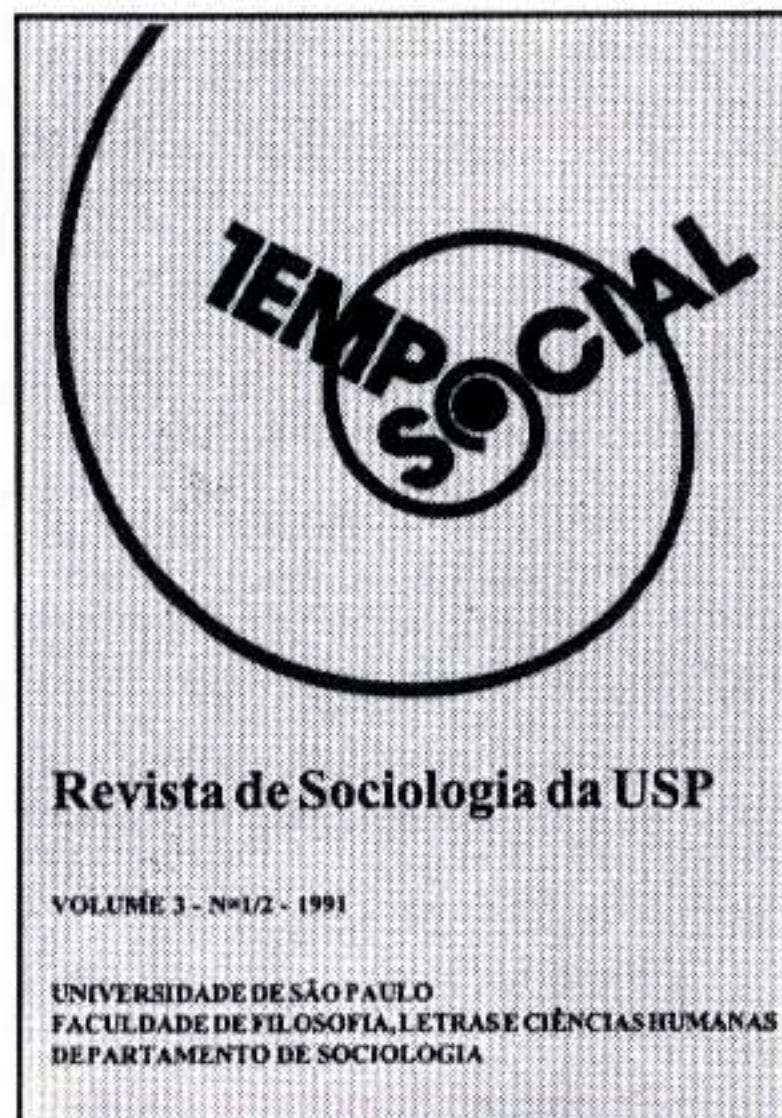
Luis Antonio Francisco de Souza

roubos/sexuais), Boris Fausto notou que os operários industriais, de 1880 a 1924, estavam entre os quatro ou cinco maiores grupos profissionais indiciados por crimes. Os grupos profissionais com maior incidência criminal não eram, portanto, os trabalhadores fabris mas sim, respectivamente, jornaleiros urbanos, empregados em serviços, comerciantes e comerciários (FAUSTO, 1984: 89). Diante desse quadro, independentemente do ramo de origem, o trabalhador que se colocasse fora do mercado ou que percorresse uma trajetória de vida cuja conduta não fosse aceita, tinha grande chance de cair nas malhas da lei ou da polícia e, portanto, de se transformar em delinquente.

### CONCLUSÕES

Reafirmando aquilo que já disse, a repressão da classe trabalhadora, embora bem marcada pela historiografia, não constituiu o único papel das instituições policiais. A ambigua parcela da população denominada “Zé Povinho”, na qual trabalhadores e não trabalhadores se enquadram, constituiu o núcleo central de um conjunto significativo de intervenções “normalizadoras” do Estado (DECCA, 1987: 49; CRUZ, 1984: 77). Mesmo porque, nesse período, a urbanização foi experimentada de forma traumática: “nas cidades, operários imigrantes, desempregados, ex-camponeses, artesãos, doentes, andarilhos, prostitutas, setores pauperizados da baixa classe média, etc., formavam um grande exército de ‘deserdados da fortuna’ que chegava a constituir cerca de 70% da população urbana” (FOOT & LEONARDI, 1982: 192).

No que diz respeito à ordem pública urbana, não houve necessidade de muitas peripécias legais. A polícia sustentava a rede de punição, seqüestro e assistência e, quando necessário, reprimia com violência o movimento libertário. A polícia civil, em sua patente lateralidade em relação à lei, procurou manter a crença na ordem do trabalho, diante da desordem do não-trabalho.







Os direitos sociais não eram admitidos e a inserção dos trabalhadores na sociedade continuava a ser problemática. Ao invés de abrir espaços para a integração social, valorizando a cidadania, a sociedade republicana ampliou o quadro das instituições reguladoras. Pode-se perceber com clareza que houve a opção pela formação de uma *ordem pública*, na medida em que se investiu na organização de uma polícia civil “eficiente”, em detrimento da constituição de uma *esfera pública*, baseada na participação política. Assim como hoje, aos trabalhadores, reservaram-se condições abjetas de trabalho com remuneração simbólica, e à polícia reservou-se o papel de contê-los, ao mostrar o que lhes poderia suceder caso adentrassem o universo da desordem. Portanto, manter, nos limites da ética e da disciplina do trabalho, os homens recalcitrantes ao trabalho e à ordem social republicana, dependia do crivo da instituição policial, numa especiosa forma de integrar, excluindo e reprimindo. ■

**Polícia, classe trabalhadora e delinquência na Primeira República: um debate a ser refeito**

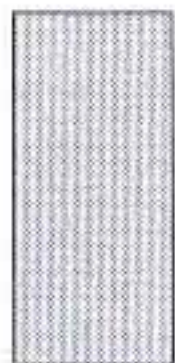
Lúís Antonio Francisco de Souza

SOUZA, Antônio Francisco de. Police, working class and delinquency in Brazilian “Primeira República” period: a debate to be done over again. **Plural**; Sociologia, USP, S. Paulo, 1: 17-35, 1.sem. 1994.

*Abstract:* In its limits, the article aims to discuss some questions on institutional action, in general, and on the policial one, in particular, related to the re-insertion of workers in the labour sphere. Selectively acting, São Paulo police used violence to inhibit the working class movement, while trying to retain the population under administrative vigilance. In this practice, we can select the gradual and often process of the constitution of these individuals who, in their biographies, show policial registers: the delinquents.

*Uniterms:* police - violence - control institutions - Primeira República - labour - working class - delinquency - crime.





**Polícia, classe trabalhadora e delinquência na Primeira República: um debate a ser feito**

Luís Antonio Francisco de Souza

**BIBLIOGRAFIA**

- BARRETO, Plínio. *Questões Criminais*. São Paulo. Seção de Obras do Estado de São Paulo, 1922.
- BRETAS, Marco Luiz. Policiar a cidade republicana. *Revista OAB-RJ*. Rio de Janeiro. Edição especial. n.22, julho, 1985.
- . *A guerra das ruas: povo e polícia na cidade do Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro. Iuperj. Diss. mestrado, 1988.
- CAMPOS, Cristina Hebling. *O sonhar libertário*. Campinas. Pontes/Unicamp, 1988.
- CARDOSO, Vicente Licínio (org). *À margem da história da República*. Brasília. UNB, 1981 2 vols.
- CARVALHO, Maria Alice Rezende de. *Cidade e fábrica. A construção do mundo do trabalho na sociedade brasileira*. Diss. Mestrado, 1983.
- . *Contra o 'Espantalho da Repressão': a polícia e a construção da ordem burguesa no Brasil*. *Revista OAB-RJ*. Rio de Janeiro. n.22 julho, 1985.
- CARVALHO, M.A.Rezende & CAVALCANTI, Berenice. *A polícia e a força policial no Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro. série estudos PUC. n.4, 1981.
- CASTRO, Norberto de. *Organização policial do Estado de São Paulo*. São Paulo. Dranger, 1920.
- CORREA, Mariza. *As ilusões da liberdade. A escola de Nina Rodrigues e a antropologia no Brasil*. São Paulo. tese de doutorado-USP. 2.vols, 1982.
- CRUZ, Heloísa de Faria. *Os trabalhadores em serviços. Dominação e resistência. 1900-1920*. Campinas. diss. mestrado/Unicamp, 1984.





\_\_\_\_\_. Mercado e polícia, São Paulo 1890-1915. *Revista Brasileira de História*. São Paulo. v.7 n.14 março/agosto, 1987.

CRUZ, João Francisco da. *Tratado de Polícia*. São Paulo. Revista dos Tribunais, 1932 .

DEAN, Warren. *A industrialização de São Paulo*. Rio de Janeiro. Difel. 2.edição, 1976.

DECCA, M.A. Guzzo. *A vida fora das fábricas. Cotidiano operário em São Paulo 1920-1934*. Rio de Janeiro. Paz e Terra, 1987.

FAUSTO, Boris. *Crime e cotidiano. A criminalidade em São Paulo 1880-1924*. São Paulo. Brasiliense, 1984.

FONSECA, Guido. *Crimes, criminosos e a criminalidade em São Paulo (1870-1950)*. São Paulo. Resenha Universitária, 1988.

FOOTHARDMAN, Francisco & LEONARDI, Victor. *História da indústria e do trabalho no Brasil*. Das origens aos anos 20. São Paulo. Global, 1982.

FOUCAULT, Michel. *Vigiar e punir*. Petrópolis. Vozes, 1987. 5.edição.

GOMES, Angela M. de Castro. *A invenção do trabalhismo*. São Paulo. Iuperj/ vértice, 1988.

LEME, Mariza Saens. *A ideologia dos industriais brasileiros. 1919-1945*. Petrópolis. Vozes, 1978.

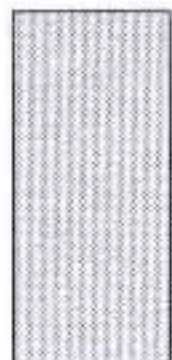
MARTINS, Thyrso. *A delegacia geral de polícia de São Paulo. 1918-1919*. São Paulo. Rothschild e comp, 1920.

MOREIRA, Sílvia Levi. *A liga nacionalista de São Paulo*. Ideologia e atuação. São Paulo. Diss. mestrado USP, 1982.

**Polícia, classe trabalhadora e delinqüência na Primeira República: um debate a ser refeito**

Luís Antonio Francisco de Souza





**Polícia, classe trabalhadora e delinquência na Primeira República: um debate a ser feito**

Luís Antonio Francisco de Souza

NEDER, Gizlene & NARO, Nancy P. *A polícia na corte e no distrito federal. 1831-1930*. Rio de Janeiro. série estudos PUC n.3, 1981.

PINHEIRO, Paulo S. & HALL, Michael M. Alargando a história da classe operária: organização, lutas e controle. *Remate de Males*. Campinas. Unicamp. n.5, 1985.

RELATÓRIO da delegacia de vigilância e capturas. *Relação dos criminosos foragidos*. São Paulo. Casa Garraux, 1926.

RIBEIRO, Maria Alice Rosa. *Condições de trabalho na indústria têxtil paulista. 1870-1930*. São Paulo. Hucitec/Unicamp, 1988.

ROBERTONETO, Luiz. Por debaixo dos panos. A máquina policial e o problema da infância desvalida na cidade de São Paulo. 1910-1930. *Revista Brasileira de história*. São Paulo. v.9 n.17 setembro a fevereiro, 1989.

SESSO JR. Geraldo. *Retalhos da velha São Paulo*. São Paulo. OESP/Maltese. 3.edição, 1987.

SIMÃO, Azis. *Sindicato e estado*. São Paulo. Ática, 1981.

VIEIRA, Hermes & SILVA, Osvaldo. *História da polícia civil de São Paulo*. São Paulo. Cia Editora Nacional. Brasileira vol. 27, 1955.